



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ITABIRA-MG

INCORPORAÇÃO DE BENS, INTEGRALIZAÇÃO, CISÃO OU EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- 02 vias, em cópia autenticada: Ata registrada na Junta Comercial, Última Alteração Contratual/Contrato Social; e documentos comprobatórios da representação dos signatários (procuração(ões), se houver).

- Certidão Simplificada da JUCEMG (atualizada 90 dias) (internet:)

- Apresentar requerimento para realização dos atos de incorporação, integralização ou cisão.

[Clique aqui](#) para obter o modelo de requerimento.

- Apresentar Guia de ITBI com comprovante de pagamento/desoneração de pagamento.

- Cópia do carnê de IPTU do imóvel ou Declaração Base de Cálculo IPTU expedida pela Municipalidade.

- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

[Clique aqui](#) para obter a certidão.

- Requerimento padrão para prática de averbações que se fizerem necessárias para atualização de informações na matrícula do imóvel.

[Clique aqui](#) para obter o modelo de requerimento.

IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO, LOJA, ETC):

- Declaração expressa no contrato/ata, sob as penas da Lei, de que encontra-se quite quanto às obrigações para com o respectivo condomínio; ou apresentação de certidão de quitação, emitida pelo síndico do condomínio, com sua firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada da ata comprobatória de sua legitimidade.

QUANTO AO IMÓVEL RURAL

- Apresentar o último **CCIR - Cadastro do Imóvel Rural no INCRA**, quitado e vinculado a matrícula/transcrição do imóvel.

[Clique aqui](#) para obter o CCIR.

- Apresentar o último **ITR - Cadastro do Imóvel Rural na Receita Federal**.

Receita Federal em Itabira-MG:

Avenida Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 4, Esplanada da Estação, Itabira-MG.

Tel.: (31) 3839-2882

- Apresentar a **Certidão Negativa do Imóvel Rural na Receita Federal** (verificar validade).

[Clique aqui](#) para obter a certidão.

- Apresentar do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, emitido por órgão nacional competente, esteja ou não a reserva legal averbada na matrícula imobiliária.

EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- Os mesmos documentos supra citados, todavia, por inexistir previsão legal de dispensa de formalidade, deverão ser encaminhados ao Tabelionato de Notas para que seja lavrada Escritura Pública para transmissão do imóvel, na forma do artigo 108 do Código Civil.

Os mencionados documentos constituem providências a serem cumpridas pela parte interessada e serão objeto de análise pelo Ofício de Registro de Imóveis de Itabira-MG que, sendo necessário, poderá solicitar outras exigências.